



**Universidade de São Paulo
Escola de Enfermagem**

Assistência Técnica Acadêmica. eeataac@usp.br – 3061.7505
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil
ee@usp.br · www.ee.usp.br · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

PORTARIA EE 042/2024

Dispõe sobre eleição de um representante dos servidores técnicos e administrativos e respectivo suplente junto ao Conselho Técnico-Administrativo da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no inciso IX e do parágrafo 7º. do Artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição de 1 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e respectivo suplente junto ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA) da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo será realizada das **9h às 16h, do dia 30 de julho de 2024**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – A representação referida no caput deste artigo será exercida por 1 (um) titular, com mandato de dois anos, que, em seus impedimentos, será substituído por seu suplente.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos da Escola de Enfermagem na ativa.

§ 1º – Não será privado (a) do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade.

§ 2º - Não poderá ser votado (a) o(a) servidor que, na data da eleição, estiver



Universidade de São Paulo Escola de Enfermagem

Assistência Técnica Acadêmica. eeataac@usp.br – 3061.7505
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil
ee@usp.br · www.ee.usp.br · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

suspensão(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 3º – O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - O registro de candidaturas dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto ao CTA far-se-á por meio de requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem.

Artigo 4º - Os requerimentos de inscrições deverão ser entregues na Assistência Acadêmica da EE ou encaminhados para o e-mail eleicoesee@usp.br, **até às 12h do dia 25 de julho de 2024.**

Parágrafo único - As inscrições poderão ser feitas por procuração.

Artigo 5º - O eleitor somente poderá votar nos candidatos que previamente se inscreverem para a representação de sua categoria.

Parágrafo único – Antes da realização do pleito será afixada, nesta Unidade, a relação dos candidatos inscritos.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 30/07/2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única

Artigo 7º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.



**Universidade de São Paulo
Escola de Enfermagem**

Assistência Técnica Acadêmica. eeataac@usp.br – 3061.7505
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil
ee@usp.br · www.ee.usp.br · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

DOS RESULTADOS

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **31/07/2024**.

Artigo 10 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o maior tempo de serviço na EE;

III - maior idade.

Artigo 11 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica ou no e-mail eleicoesee@usp.br, até as 12h do dia **05/07/2024**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 12 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 14 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Mesa Eleitoral Designada pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Prof. Dra. Vilanice Alves de Araújo Püschel
Diretora